

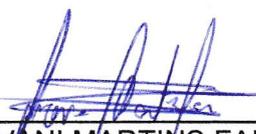
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017

Às nove horas e trinta minutos (09:30), do dia quatro de agosto do ano de dois mil e dezessete (04.08.2017), nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto, na Av. Jorge Müller, 1.075, Município do mesmo nome, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria nº 063/2017, de 23 de janeiro de 2017, através de seus membros, Giovani Martins Farias – Presidente – Vanderlei Marcelo Lermen, membro e Marlo Miguel Koch - Membro, para receber a documentação relativa dispensa de licitação 006/2017, iniciada pela resolução nº 025/2017, de 03 de agosto de 2017, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, tudo autuado no processo administrativo nº 025/2017 de 03 de agosto de 2017, na qual determina a contratação direta de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Direito Trabalhista, visando fazer a defesa do Município nas ações impetradas junto ao Poder Judiciário Federal no TRF4 – Vara do Trabalho, das Reclamantes Servidoras Municipais, conforme documentos em anexo ao processo de dispensa de licitação. A Comissão Permanente de Licitações, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, analisou a documentação da Empresa Amaral e Advogados Associados S/C, com sede em Carazinho/RS, sito á Rua Barão de Antonina nº 113 – salas 206/207, a qual apresentou cópia dos seguintes documentos, Certidão Negativa do FGTS, Cartão do CNPJ, Certidão do Registro de Sociedade, junto a Seccional da OAB/RS, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Receita Federal, Certidão Negativa e Municipal da sede da Empresa, cópia do Contrato Social, Cópia da Carteira de Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil nº 23.841-RS. A Comissão Permanente de Licitações considera que a empresa, através do profissional habilitado, atende aos requisitos da Lei 8.666/93 estando apto a contratar com o Município. A proposta para os serviços, é no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Em seguida o Sr. Presidente determinou o envio do Processo com todos os seus atos, para Parecer Jurídico para verificar sua regularidade e Posterior juízo de Homologação e Adjudicação do Sr. Prefeito Municipal, encerrando-se esta Ata, com as assinatura dos membros da CPL.



GIOVANI MARTINS FARIAS
Presidente - CPL



VANDERLEI MARCELO LERMEN
Membro



MARLO MIGUEL KOCH
Membro